



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Coronel Orlando n.º 800 - Caixa Postal, 77 - CEP 14.620-000

Fones: PABX (016) 826-0777 - 826-0932

FAX (016) 826-0753

Fls.

Livro n.º

Visto

LEI N° 2990

De 29 de Maio de 1998

Concede aos servidores, funcionários, inativos e pensionistas da Prefeitura, aumento salarial de 6% (seis por cento).

O Doutor JOÃO HENRIQUE

ORSI, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido aos Servidores, Funcionários, Inativos e Pensionistas da Prefeitura, regidos respectivamente pela C.L.T. e Estatutos, um aumento salarial de 6% (seis por cento), á partir de 1º de maio de 1998.

ARTIGO 2º - A tabela de referências dos vencimentos e salários mensais de que trata o Anexo "V" da Lei nº 1963 de 27 de março de 1991, será alterada na mesma proporção do valor concedido no artigo anterior.

§ ÚNICO - A tabela de referência dos empregos do Quadro Especial vinculado ao Sistema de Saúde de que trata o anexo II, da Lei nº 1963, de 27/03/91, também será alterada na mesma proporção do valor concedido no artigo 1º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Coronel Orlando n.º 600 - Caixa Postal, 77 - CEP 14.620-000

Fones: PABX (016) 826-0777 - 826-0932

FAX (016) 826-0753

Fls. _____

Livro n.º _____

Visto _____

Lei nº 2990

ARTIGO 3º - Os recursos a serem dispendidos com a presente lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

29 de maio de 1998


JOÃO HENRIQUE ORSI
Prefeito Municipal

Autógrafo nº 032/98
Projeto de Lei nº 2.837